

## **DIREITO DAS SUCESSÕES**

Licenciatura em Solicitadoria

Licenciatura em Solicitadoria (Pós-Laboral)

---

Código: 16608

Área Científica Predominante: Ciências Jurídico-Privatísticas

Docente: Luiz Fernando Guia de Carvalho

Idioma de Instrução: Português

Regime: S1

Carga Letiva: 60h Carga Trabalho: 108h

ECTS: 6,0

---

### **Objetivos**

Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico dos alunos no âmbito sucessório e para uma melhor compreensão do fenómeno sucessório de forma a proporcionar a assimilação de conhecimentos jurídicos adequados à resolução de problemas concretos. Proporcionar aos alunos os conhecimentos teóricos, metodológicos e técnicos necessários de modo a capacitar os futuros solicitadores a intervir de forma eficaz na interpretação, prevenção e resolução de futuros conflitos sucessórios e domínio da partilha.

### **Resultados da Aprendizagem**

- Utilizar os conhecimentos teóricos para identificar os sucessores e os respectivos modos de vocação sucessória.
- Ser capaz de executar as operações da partilha com vista ao cálculo do valor da herança e do quinhão hereditário.
- Saber determinar as quotas da herança e a legítima subjetiva bem como o quinhão hereditário de cada herdeiro.
- Estar habilitado para proceder à imputação de liberalidades.
  
- Saber tratar os vários regimes de colação, procedendo à igualação quando possível e se aplicável o regime supletivo legal.
- Estar apto a identificar a necessidade de redução de liberalidades inoficiosas, procedendo à sua concretização através da respectiva operação da partilha.
  
- Estar apto a resolver e aconselhar caminhos jurídicos a concretos problemas sucessórios
  
- Estar apto para entender as futuras alterações legislativas

### **Conteúdos Programáticos**

Noções preliminares. Conceito de sucessão: A sucessão em vida e a sucessão mortis causa Objecto da sucessão Intransmissibilidade (ou inereditabilidade) por morte de certas situações jurídicas patrimoniais. A Designação sucessória: conceito e modalidades Designação sucessória em razão da fonte (ou facto designativo) A sucessão legitimária: os herdeiros legitimários; conceito de quota legítima e natureza imperativa da sucessão legitimária; cálculo do valor da legítima A sucessão legítima: conceito e natureza supletiva A sucessão contratual: a sua admissibilidade excepcional. Interesse prático atual. A renúncia recíproca à qualidade de herdeiro legitimário: alcance, tratamento legal, intenção e interesse prático da solução A sucessão testamentária: noção; características do testamento, capacidade para testar, revogação do testamento, caducidade das deixas testamentárias e

revogação dos legados em vida do testador: situações possíveis. Indisponibilidades relativas Designação sucessória em razão do objecto Herdeiro e legatário: conceitos Noção de quota Determinação, determinabilidade e especificação A qualificação legal da deixa do remanescente, e a deixa do usufruto da totalidade ou de quota-parte da herança Diferenças de regime jurídico do herdeiro e do legatário II. - O fenómeno jurídico-sucessório A morte como pressuposto da sucessão A morte como facto jurídico A morte presumida A comoriência Abertura da sucessão Conceito Momento Lugar Vocaçao sucessória Conceito Pressupostos Titularidade de designação sucessória prevalente Sobrevivência do chamado Capacidade sucessória: indignidade e deserdação Modalidades de vocação: direito de representação; direito de acrescer e substituição directa, substituição fideicomissária e substituições pupilares e quase pupilares: interesse prático de cada uma delas na vida de hoje. Aquisição sucessória Herança jacente Aceitação e repúdio da herança e do legado Administração e liquidação da herança Início e termo da administração Poderes e deveres do órgão de administração Responsabilidade pelos encargos da herança Partilha da herança O direito de exigir a partilha Forma da partilha Operações da partilha: Cálculo do valor da herança Imputação de liberalidades Colação Redução de liberalidades inoficiosas. O testamento. A sucessão pactícia.

### **Bibliografia Recomendada**

- CAPELO de SOUSA, Rabindranath – Lições de Direito das Sucessões, volume I, Coimbra: Coimbra Editora, 2013, 4.ª edição
- CAPELO de SOUSA, Rabindranath – Lições de Direito das Sucessões, volume II, Coimbra: Coimbra Editora, 2012, 3.ª edição renovada
- PEREIRA COELHO, Francisco M. - Direito das Sucessões, 4ª edição, Coimbra, 1992
- CARVALHO FERNANDES, Luís A. - Lições de Direito das Sucessões, Lisboa: Quid Juris, 2012
- ROCHA, Patrícia, MENDES CLARO, Nuno, MARQUES CEBOLA, Cátia - Casos Práticos Solicitadoria, Direitos da Família e das Sucessões, Almedina, 2019, 1.ª edição.
- MENEZES LEITÃO, Luís Manuel, Direito das Sucessões, Almedina, 2021
- LEITE DE CAMPOS, Diogo e MARTINEZ DE CAMPOS, Mónica - Lições de Direito das Sucessões, Almedina, agosto 2019, 2.ª edição
- MORAIS, Daniel - Direito das Sucessões e Direito da Família: Eternas Questões, Respostas Atuais, AAFDL Editora, Lisboa, 2023

### **Métodos de Ensino e de Aprendizagem**

O programa resultou da aplicação dos próprios objetivos da Unidade Curricular, plasmando tais objetivos, já que não só pretende ministrar conhecimentos teóricos e concetuais aos alunos como igualmente dotá-los de, através de muitos exercícios práticos, encontrarem-se capazes de resolver os problemas sucessórios.

A intenção de proporcionar aos alunos instrumentos e conhecimentos sucessórios que lhes permitam identificar problemas da vida do cidadão comum e as eventuais ferramentas legais que visem evitar tais problemas ou mitigá-los nas suas consequências obrigam ao conhecimento, tão vasto quanto possível, dos institutos sucessórios e das respostas que os mesmos fornecem, obrigando a que o conteúdo programático seja tão amplo quanto possível. Daqui resultou um programa vasto e tão abrangente quanto o tempo disponível e carga horária permitem.

### **Métodos de Avaliação**

O processo de avaliação da aprendizagem pelo qual são aferidos os níveis de desempenho dos estudantes (ao nível da interiorização dos conhecimentos, competências e atitudes) em relação aos resultados esperados de aprendizagem fará recurso:

1. a avaliação contínua, mediante a realização de dois testes escritos, cabendo ao primeiro teste o peso ponderal de 40% e ao segundo teste o peso ponderal na nota final de 60% e subordinar-se-á às seguintes condições:

- o acesso sucessivo à realização do segundo teste depende de obtenção de nota igual ou superior a 8,0 valores inteiros no teste anterior; a obtenção de nota inferior a 8,0 valores no segundo teste inviabiliza o aproveitamento por avaliação contínua;

- a aprovação em sede de avaliação contínua implica a realização dos dois testes escritos com obtenção de nota média final não inferior a 9,5 valores, arredondada para 10,0 valores em sede de nota final, sendo obrigatório, para aprovação, nota não inferior a 8,0 valores no segundo dos momentos avaliativos;

- cada um dos testes de avaliação contínua abarcará toda a matéria ministrada desde o início do curso até ao momento em que decorre o momento avaliativo em causa.

2. realização alternativa de exame final, abrangendo toda a matéria ministrada em aulas, com o peso ponderal na nota final de 100%; a aprovação depende da obtenção da nota não inferior a 9,5 valores, arredondada para 10,0 valores em sede de nota final.

3. Os estudantes da via Erasmus ou Mobilidade seguirão preferencialmente — salvo decisão do Docente face aos concretos circunstancialismos, linguísticos ou outros, que se verifiquem caso a caso — o método de avaliação previsto para os demais estudantes de língua portuguesa, podendo, por decisão casuística e livre do Docente, complementar ou alternativamente apresentar e/ou defender um trabalho original escrito sobre tema a definir pelo Docente. Coexistindo esse trabalho escrito, os testes escritos terão ponderação na nota final de 20% e 30% para o 1.º e para o 2.º teste, respetivamente, e de 50% para o trabalho escrito e, eventualmente, sua defesa.

4. a avaliação de subida de nota obriga à realização de exame escrito cumulado ou não, conforme decisão do Docente, com exame oral, com o peso ponderal, cada um deles, em caso da dupla avaliação, de 50% na nota final. A realização do exame oral dependerá de obtenção, na parte escrita do exame, de nota igual ou superior à obtida na prova em que o Aluno obteve aprovação na Unidade Curricular. Caso a nota de avaliação da parte escrita seja inferior à que permitiu a aprovação, ou a nota final que resultar deste momento de subida de nota não seja superior àquela que se pretende subir, o Aluno manterá como nota final a nota inicialmente obtida que lhe permitiu a aprovação na UC